

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SMAS)
EDITAL Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.738/2023, torna público os critérios de seleção dos casais que participarão da Edição do Casamento Comunitário de Itaberaí, a ser realizado no dia 24/05/2024, sujeito a alteração, mediante as regras estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Casamento Comunitário objetiva estabelecer a comunhão plena de vida de cônjuges, conforme preceitua o Artigo 1.511 do Código Civil, através de cerimônia civil de manifestação da vontade das partes e oferecer ao público-alvo, a habilitação, o registro e a certidão de casamento.

1.2 - O Casamento Comunitário atenderá a quantidade de até 100 (cem) casais, e será composto das seguintes fases: inscrição, seleção dos candidatos, encontro preparatório, realização do casamento civil e cerimônia de entrega das certidões.

1.3 - Serão cadastrados 150 (cento e cinquenta) casais, sendo que destes, serão selecionados até 100 casais. Os excedentes serão para o preenchimento de eventuais desistências ou dos que não atenderem os critérios estabelecidos neste edital. Preenchidas as vagas, as inscrições serão encerradas, independente do cumprimento do prazo de inscrição especificado neste Edital.

1.4 - Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social a coordenação geral do Processo Seletivo de que trata este Edital, com ampla divulgação das etapas através do site: www.itaberaí.go.gov.br.

2. DO PROCESSO PARA O CASAMENTO COMUNITÁRIO

2.1 - São condições para a inscrição na Edição do Casamento Comunitário:

- a) Residir (pelo menos um dos nubentes) no Município de Itaberaí – GO por, no mínimo, dois anos;
- b) Ter renda familiar mensal per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo;
- c) Apresentação de toda documentação descrita no presente edital;

- d) Possuir toda documentação necessária para submeter-se à habilitação para casamento civil;
- e) Idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da publicação deste edital;
- f) Ausência de impedimento legal para casar-se, nos termos do art. 1.521 do Código Civil;

2.2 - Sobre o Regime de Bens:

- a) **Comunhão Parcial de Bens:** somente os bens adquiridos após o casamento é que pertencerão ao casal;
- b) **Comunhão Universal de Bens:** todos os bens adquiridos antes e depois do casamento pertencerão ao casal;
- c) **Separação de Bens:** Os bens serão somente daquele que os adquiriu, antes e depois do casamento;

2.3 – Os casais que optarem pelo regime de Comunhão Universal de Bens ou Separação de Bens deverão apresentar escritura de pacto antenupcial no ato da inscrição;

2.4 - Caso o divorciado ou viúvo não tenha promovido a partilha de bens, deverá casar-se pelo regime de Separação de Bens, nos termos do art. 1.641, I c/c 1.523, III do Código Civil Brasileiro;

2.5 - Para os inscritos que já estiverem com mais de 70 anos de idade, o regime adotado será o de Separação de Bens, conforme determinado pelo artigo 1.641 do Código Civil Brasileiro;

2.6 - Os procedimentos para participação na Edição do Casamento Comunitário seguem o trâmite legal para qualquer casamento civil;

2.7 - Em caso de justificada dúvida ou existência de indícios de ocultação ou omissão de dados, a SMAS, juntamente com o Cartório de Registro Civil, poderá verificar a capacidade financeira do interessado, sendo facultada a solicitação de apresentação de documentos de comprovação de renda, no termo da legislação vigente.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 - No ato da inscrição, os candidatos deverão apresentar TODA DOCUMENTAÇÃO ABAIXO, NA ORDEM ESTIPULADA:

3.1.1 - Documentos gerais:

- a) Original e cópia da Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho, Contrato de Trabalho ou outro que comprove vínculo trabalhista, ou Declaração de Renda Informal (anexo II), ou Declaração de Ausência de renda (anexo III);
- d) Original e cópia de comprovante de residência do Município de Itaberaí, atualizado, com vencimento máximo de 3 (três) meses. Se o endereço não estiver em nome de cada um dos noivos, é preciso fazer uma declaração de endereço e reconhecer firma da assinatura do proprietário da residência no cartório.
- e) Comprovante de domicílio no município de Itaberaí, no mínimo 2 (dois) anos, que poderá ser demonstrado através de 1 (um) dos seguintes documentos:
 - I. Título de Eleitor, comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral informando o domicílio eleitoral do candidato ou do companheiro/cônjuge, não inferior a 2 (dois) anos ou,
 - II. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com contrato de trabalho do candidato ou do companheiro/cônjuge registrado em empresa do município, não inferior a 2 (dois) anos ou,
 - III. Certidão de nascimento de filhos registrados no município igual ou superior a 2 (dois) anos;
 - IV. Histórico/declaração escolar do candidato ou de filhos em escolas/faculdades do município, comprovando tempo não inferior a 2 (dois) anos ou,
 - V. Relatório com histórico de Consultas Médicas do requerente ou filhos, constando carimbo e assinatura do médico em todas as consultas no município não inferior a 2 (dois) anos;
 - VI. Fatura dos serviços ou histórico de fornecimento de água, de energia elétrica ou IPTU em nome do titular ou companheiro, não inferior a 2 anos ou,
 - VII. Outros documentos poderão ser aceitos, desde que sejam emitidos por órgão oficial que conste o endereço e o nome do requerente, com data não inferior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de hipossuficiência (anexo IV);

- g) Atestado de testemunhas para fins de casamento (anexo V);
- h) Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, em duas vias (anexo VI);
- i) Escritura de pacto antenupcial para os casais que optarem pelo regime de Comunhão Universal de Bens ou Separação de Bens;

3.1.2 - Se **solteiro**, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar Certidão de Nascimento ORIGINAL e atualizada, com data máxima de até 6 meses;

3.1.3 - Se **divorciado**, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar Certidão de Casamento com averbação do Divórcio ORIGINAL e atualizada, com data máxima de até 6 meses; Formal de Partilha e Carta de Sentença (cópia de processo de divórcio) quando o divórcio tiver sido feito via judicial ou Escritura Pública de Divórcio, quando feito em cartório, constando a partilha de bens ou sem bens a partilhar. Caso não sejam apresentadas as cópias da Formal de Partilha de Bens, Carta de Sentença ou Escritura Pública de Divórcio, o regime será de Separação de Bens;

3.1.4 - Se **viúvo**, além dos documentos mencionados no item 3.1.1, deverá apresentar Certidão de Casamento e Certidão de Óbito da pessoa falecida, ORIGINALS e atualizadas, emitida com data máxima de até 6 meses; Formal de Partilha ou inventário do falecido independente se deixou ou não bens; Inventário ou Inventário Negativo (se não deixou bens). Caso não sejam apresentadas as cópias da Escritura Pública de Divórcio ou Inventário o regime será de Separação de Bens;

3.2 - Os documentos originais deverão ser apresentados juntamente com suas respectivas cópias, no ato de inscrição.

3.3 - As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

3.4 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, em mau estado de conservação ou outras formas que não as exigidas neste edital.

3.5 - A AUSÊNCIA DOS DOCUMENTOS INVALIDARÁ A INSCRIÇÃO DOS INTERESSADOS.

3.6 - As inscrições ocorrerão no período de 02/10/2023 a 31/10/2023, podendo ser prorrogadas, das 08h00min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min, na Secretaria Municipal de Assistência Social em endereço localizado na Rua Capitão Caldas, esquina com Rua Ministro Guimarães Natal, Qd. 09, Lt. 01, Centro, Itaberaí.

3.7 - Comprovada, a qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção da respectiva documentação, o candidato terá anulada a sua participação.

3.8 - O resultado da relação de candidatos selecionados será divulgado na página da Prefeitura Municipal de Itaberaí no dia 17/11/2023, podendo ser prorrogada.

4. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1 - Serão cadastrados 150 casais, sendo que destes, serão selecionados até 100 casais. Os excedentes serão para o preenchimento de eventuais desistências ou dos que não atenderem os critérios estabelecidos neste edital.

4.2 – A seleção obedecerá a ordem de recebimento das inscrições e critérios estabelecidos neste Edital.

4.3 - Caso haja desistência ou desclassificação do casal inscrito, serão chamados os candidatos seguintes, de acordo com a ordem de recebimento das inscrições.

4.4 - A eventual chamada será realizada quando houver tempo hábil para habilitação de casamento junto ao respectivo Cartório de Registro Civil, obedecidos os prazos legais.

5. ENCONTRO PREPARATÓRIO

5.1 – Será realizado um encontro preparatório com a participação dos casais, tendo os seguintes objetivos:

- a) Esclarecimento sobre o casamento;
- b) Ensaio geral da cerimônia do Casamento Comunitário;

5.2 - Após a análise da documentação exigida, os dias e horários da realização do encontro preparatório serão definidos e comunicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através do site da Prefeitura Municipal de Itaberaí (www.itaberaí.go.gov.br).

6. DO CASAMENTO CIVIL E CERIMÔNIA

6.1 - A cerimônia será restrita para os noivos e 08 (oito) convidados do casal, dentro dos quais, dois serão testemunhas, para assinarem na habilitação de casamento.

6.2 – Os pais ou filhos não poderão ser testemunhas no processo de casamento.

6.3 - É imprescindível o comparecimento pessoal dos nubentes em todas as etapas do evento, sob pena de invalidação de sua participação.

6.4 – A cerimônia realizar-se á no dia 24/05/2024, sujeita a alteração, sendo comunicado através do site da Prefeitura Municipal.

7. DA IMAGEM

7.1 - Durante a inscrição, os candidatos deverão firmar Declaração de Cessão de Direitos de Imagem (anexo VII).

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As informações referentes ao presente processo seletivo serão prestadas por meio presencial ou do telefone 0800375-1040.

8.2 - A inexatidão das afirmativas contidas nos documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o casal do processo de seleção, anulando-se os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das consequências penais e cíveis inerentes ao ato.

8.3 - A prática de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal, em prova documental, acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo de seleção e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela SMAS, ainda que já tenha sido publicado o edital de homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4 - Casos omissos neste edital serão dirimidos pela Secretaria de Assistência Social.

ANEXO I
Cronograma

DATA	ATIVIDADES
Publicação do Edital	22/09/2023
Inscrições	02/10/2023 a 31/10/2023
Publicação do resultado	17/11/2023
Encontro Preparatório	30/11/2023
Cerimônia	24/05/2024

ANEXO II

Declaração de Renda Informal

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____, por
não possuir outra forma de comprovação de renda, declaro para devidos fins que exerço
a função de _____, com renda mensal
bruta de R\$ _____.

Assumo inteiramente a responsabilidade perante o Art. 299, do Código Penal, que versa
sobre declarações falsas, documentos forjados ou adulterados, constituindo em crime de
falsidade ideológica.

Além disso, declaro que estou ciente de que a inveracidade das informações prestadas
poderá indeferir a minha inscrição.

Itaberaí-GO, ____/____/____

DECLARANTE

ANEXO III

Declaração de Ausência de Renda

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,
declaro para os devidos fins, que não possuo renda oriunda de qualquer atividade laboral,
seja ela trabalho informal ou formal.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente de
que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no
Artigo 299 do Código Penal para o signatário, bem como a desclassificação do candidato
em questão.

Itaberaí-GO, ____ / ____ / ____

DECLARANTE

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA ECONÔMICA

Eu, _____,
portador (a) da carteira de identidade nº _____, órgão de
expedição _____, do CPF nº _____,

DECLARO, nos termos das Art. 1.512, Parágrafo Único do Código Civil, que sou
hipossuficiente economicamente e que não tenho condições de arcar com despesas de
emolumentos, sem prejuízo do meu próprio sustento ou de minha família.

DECLARO, também, estar ciente das sanções penais, cíveis e administrativas, previstas
em lei.

Itaberaí-GO, ____ / ____ / ____

DECLARANTE

ANEXO V

Atestado de testemunhas para fins de casamento

Nós, abaixo assinados, atestamos, na forma da lei, que os (as) contraentes:

_____ e

_____ não são parentes entre si em grau proibido pela lei, nem tem impedimento algum que os inibam de se casar.

1ª Testemunha:

Nome completo: _____

Brasileiro (a), celular _____ Estado Civil _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

2ª Testemunha:

Nome completo: _____

Brasileiro (a), celular _____ Estado Civil _____

Endereço: _____

Assinatura: _____

Itaberaí-GO, ____ / ____ / ____

Observações: As testemunhas devem ser maiores de 18 anos e não poderão ser os pais ou filhos dos nubentes. Deverão ser anexadas a este atestado as cópias dos documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de endereço das testemunhas.

ANEXO VI
FICHA DE INSCRIÇÃO

1º NUBENTE:

Nome: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

Telefone para contato 1: () _____

Telefone para contato 2: () _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

2º NUBENTE:

Nome: _____

Estado Civil: _____

Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____

Profissão: _____

Telefone para contato 1: () _____

Telefone para contato 2: () _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Regime do casamento:

() Comunhão Parcial de Bens;

() Comunhão Universal de Bens;

() Separação de Bens;

DECLARO CONHECER AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL
001/2023 DO CASAMENTO COMUNITÁRIO DE ITABERAÍ E ESTOU DE
ACORDO COM ELAS.

DECLARO, AINDA, QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS
INFORMAÇÕES E PELA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ENTREGUES NO
ATO DA INSCRIÇÃO.

Itaberai-GO, ____/____/____

1º NUBENTE

2º NUBENTE

ANEXO VII
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Nome: _____

Telefone: _____ CPF: _____

Autorizo, para todos os fins em direito admitidos, a utilização da minha imagem e voz ou do menor sob minha responsabilidade, constantes em fotos, gravações e filmagens decorrentes da minha participação no Evento: Casamento Comunitário, assim como autorizo a divulgação da minha apresentação em slides, nos sites, redes sociais, bem como reprodução/material em todo território nacional ou internacional, em quaisquer modalidades ou espaços, seja físico ou virtual sob a responsabilidade do Município de Itaberaí-Go, sendo que a referência ao meu nome, que constitui um direito moral, deverá ser respeitada sempre. Autorizo a realização de cortes, redução ou edição em minha imagem e voz. As imagens, voz e apresentação poderão ser exibidas em relatórios, apresentações audiovisuais, em publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto ou fechado, por meio do portal, dos perfis em redes sociais, e do Repositório Institucional, home page, cartazes, divulgação em geral, bem como de outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento, cedendo, para todos os efeitos, minha imagem e voz, apresentação, e direitos patrimoniais delas decorrente. A autorização neste termo especificada é gratuita e por prazo indeterminado, não gerando qualquer vínculo ou obrigação futura junto ao Município de Itaberaí. Por ser esta a expressão de minha vontade, nada terei a reclamar a título de direitos conexos à minha imagem e voz ou qualquer outro, em especial a título de indenização ou direito patrimonial, assinando esta na presença de duas testemunhas. Declaro para os devidos fins sendo verdadeiras as informações acima, inclusive podendo ser comunicada(o) ou receber qualquer informação do município no endereço eletrônico citado acima.

Itaberaí-GO, ____/____/____

Assinatura do cedente